

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPA CURADO E A EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA ME (W-TECH MEDICAL), NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO, com endereço à Avenida Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA ME (W-TECH MEDICAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.204.483/0001-01, com sede na Rua Dia Cabral, nº 223, Centro, Maceió/Alagoas, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor **WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.064.694-90, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação de valor da prestação mensal dos serviços especializados de engenharia clínica com manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos equipamentos existentes no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 2.851,23 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

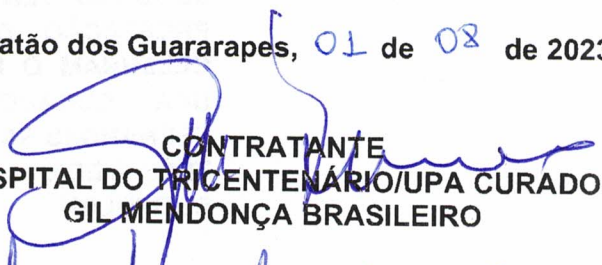
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

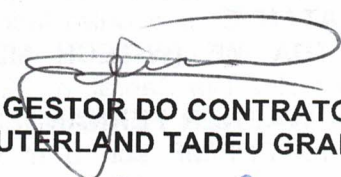
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Jaboatão dos Guararapes, 01 de 08 de 2023.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA ME (W-TECH MEDICAL)
WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA


GESTOR DO CONTRATO
SOUTERLAND TADEU GRANDÓ


FISCAL DO CONTRATO
MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO

Testemunhas


CPF: 041059504-09

CPF:

